



## CONTRIBUTO DA UGT

### **SOBRE O PROJECTO DE PORTARIA DE ALTERAÇÃO À PORTARIA Nº 82-C/2020 «MEDIDA DE APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE»**

A UGT regista a apresentação do projecto de portaria que visa uma nova alteração da Medida MAREESS, pelo qual se pretende prorrogar o seu prazo de aplicação e introduzir alterações várias, nomeadamente o reforço do prémio-emprego.

Antes de mais, a UGT deve insistir, conforme já realizado quando da criação da medida e suas posteriores alterações, que a presente alteração continua a não resolver problemas de fundo desta medida que assinalámos desde a primeira hora.

A saber:

*“Com efeito, continuamos a defender que a opção preferencial deveria ter sido dada à contratação de trabalhadores e não à colocação por via de contratos emprego-inserção, bem como que o contexto de grande instabilidade do emprego justificaria com particular pertinência que esta medida fosse condicionada, nomeadamente no que concerne ao prémio emprego, não apenas à manutenção de postos de trabalho apoiados (cuja cessação deveria originar aliás a perda integral dos apoios concedidos) mas igualmente à efectiva criação líquida de postos de trabalho na entidade apoiada.*

*Estes são opções que consideramos relevantes e cuja não adopção comporta riscos para a efectividade da medida, afigurando-se-nos que seria pertinente avançar com a disponibilização de dados de execução desta e de outras medidas, de forma a realizar um acompanhamento mais próximo e continuado do quadro de políticas de emprego, sejam elas excepcionais ou não, e dos seus impactos em várias dimensões.”*

A UGT deve referir que considera que o reforço dos equipamentos sociais e de medidas que assegurem a sua capacidade de funcionamento em condições adequadas de saúde e segurança são áreas fundamentais, relativamente às quais deve existir uma resposta do Estado.

Mais, reconhecendo que a alteração agora proposta visa prosseguir o fim meritório de manter uma medida que pretende garantir a capacidade de resposta a situações de emergência, a mesma, nessa parte, não suscita objecção.

Devemos porém referir que a UGT entende que seria importante que o mesmo exercício de análise da necessidade de prorrogação fosse realizado – de forma mais integrada – relativamente ao conjunto de medidas em vigor, garantindo a sua adequação ao contexto actual e que justificará, em muitos casos, a sua manutenção.

A UGT deve assim reiterar a sua posição anterior relativamente a esta Portaria, pela qual consideramos que se nos afiguram necessários aperfeiçoamentos, nomeadamente no sentido de garantir condições de ajustamento do vínculo ao trabalho efectuado, com a não ocupação de postos de trabalho, da existência de condições de trabalho adequadas (equipamentos, reconhecimento das condições de especial risco para todos os destinatários e demais condições de segurança e saúde) e de realização efectiva de formação ajustada às actividades desenvolvidas (o que exigirá uma regulação adicional).

Nesse âmbito, duas notas finais.

Uma primeira para a pronúncia sobre um novo pedido de alteração, sem que qualquer avaliação ou relatório de execução seja veiculado aos parceiros sociais, impedindo uma pronúncia mais cabal, incluindo face aos riscos enunciados desde a criação da medida. Nesta e noutras medidas, tal deve ser corrigido.

Uma segunda nota para o prazo de consulta, ainda mais curto que o habitual, impedindo uma reflexão aprofundada e integrada sobre esta medida e o universo em que se integra.

A solicitação, muitas vezes simultânea, de contributos com prazos muito reduzidos, é uma realidade reiterada e que, conforme há muito referimos, resulta em prejuízo de uma real pronúncia pelos parceiros sociais e, conseqüentemente, do próprio diálogo social.

15-06-2021